

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	FRANCISCO TAVARES PEREIRA Secretária – Portaria nº 005/2017

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

CONSIDERANDO a **Necessidade Identificada no DFD**, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS a realizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais em diversas localidades nas propriedades dos agricultores de baixa renda do município de Santa Cruz, afim de armazenar água no período

chuvoso, que tando sofre escacesse da água e quando é no periodo da chuva não tem seu barreiro para captar água, isto posto, a instauração do presente processo se faz necessário para a realização da contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, ***através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário***, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz/PE, está localizado no Sertão do Estado de Pernambuco, cidade de pequeno porte, com população estimada de 13.841 pessoas aponta o Censo do IBGE, (Estimativa Senso 2022 – IBGE), onde a maioria sobrevive de aposentadoria, da agricultura e dos empregos públicos. O Município tem como principal atividade econômica é agricultura e a agropecuária, sendo o cultivo de milho, feijão, e a criação de animais caprinos e ovinos e bovinos, as principais atividades econômicas, porém vale salientar que a produção fica prejudicada em função dos longos períodos de estiagem.

CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz, não possui equipamentos (retroescavadeira) em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora, no periodo que mais os agricultores necessita, para quando chegar o periodo chuvoso ter seu barreiro limpo em condições de armazenar água, visto isto, se faz necessária a locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, atentando o periodo 12(doze) meses, ***através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário***, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CONSIDERANDO que a atual situação dos maquinário desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não atende a demanda do município, desde a área urbana quanto à área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora/Máquina. Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, haverá grande demanda de execução hora máquina para a continuidade da construção e limpezas de barreiros e barragens e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral;

Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de locação de máquina tipo retroescavadeira para execução de hora/máquina e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas da Secretária sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de hora/máquina;

Visto isto, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Justifica – se, a necessidade da contratação de máquina do tipo retroescavadeira traçada 4x4 de pneus, para a execução de até 1.500(hum mil e quinhentas) horas máquinas, tendo em vista que o município não possuir máquinas em quantidades suficientes para atender as necessidades dos agricultores em tempo e hora. Considerando que hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda

de construção de barreiros e barragens e a manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade identificada no DFD, esta visa a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas, destinada - se na construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, afim de garantir a segurança hídrica e a permanência dos agricultores em suas propriedades, evitando a migração para a cidade, aqueles que não possuem condições financeira de arcar com os custos para realizar os serviços de construção, recuperação e limpezas dos seus barreiros e barragens, necessários para que possam desenvolver suas atividades agrícolas e pecuária de forma mais humana, e que não existem equipamentos suficientes para atender toda a demanda e que não são disponibilizados diretamente pelo Município de Santa Cruz.

Justifica - se, ainda, de igual modo à necessidade de ampliações das redes de distribuição de água e adutoras e limpezas de barreiros e barragens e abertura de cacimbas, faz-se necessário a contratação de máquina retroescavadeira para realização dos serviços. O referido serviço possibilita uma maior agilidade do trabalho e melhoria do atendimento à população, caracterizando, assim, um serviço indispensável ao cotidiano dos agricultores e da Unidade Administrativa, garantindo a manutenção das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, para viabilizar a construção e limpezas e recuperação de barreiros e barragens, aberturas de cacimbas e conservação das estradas vicinais deste município;

Diante disso, a presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Santa Cruz, pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo isso visando a garantia da manutenção dos serviços públicos, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

Levando em consideração que o município não possui equipamentos/máquina retroescavadeira suficientes para executar o serviço a tempo e hora, se faz necessária a locação de máquinas tipo retroescavadeira traçada 4x4, com operador, para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, para os pequenos produtores rurais, que não dispõem de recursos mecânicos para a construção e recuperação e limpezas de barreiros e barragens e estradas vicinais.

A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Isto posto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo informar o quantitativo necessário

e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de execução dos serviços;

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, modo de disputa, ABERTO, com a execução de modo PARCELADO, *através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário*;

A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender a necessidade desta Secretaria Demandante, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no item intitulado como materiais de consumo, manutenção do Programa Cozinha Comunitária.

A contratação deverá se dar através de **Pregão** para registro de preços na forma **eletrônica**, utilizado - se o critério de julgamento de **menor preço**, que será adjudicado **por item**, que seja utilizado o modo de disputa ABERTO, e que a execução seja de forma PARCELADA;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Santa Cruz;

Os serviço de locação de máquina retroescavadeira será de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Santa Cruz.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)*

Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A contratante é facultada a conferência diária das horas trabalhadas, do horímetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras e serviços urbanos para realizar o apontamento destes maquinários.
- A contratante é facultada a conferência da quilometragem rodada, do hodômetro, no início e no final do dia, por um funcionário do qual será indicado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar o apontamento destes maquina retroescavadeira locada;
- O operador deverá ser habilitado em curso de maquina pesada e manter vínculo empregatício com a contratada.
- A solicitação de pagamento através da nota fiscal de serviço, será recebida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, somente após a apresentação do boletim diário de serviço, sendo o pagamento reservado para o início de cada mês referente aos serviços prestados no mês anterior, sendo que o cálculo das horas serão realizado pelas horas efetivamente utilizadas e conferidas com o apontamento do funcionário indicado pela contratante.
- Efetuar a mobilização dos maquinários no prazo e local indicado pela administração até o local determinado pela contratante.
- Disponibilizar os maquinários em perfeito funcionamento, com operador qualificado, no local solicitado, sendo todas as despesas com manutenção geral, abastecimentos, mobilização, alimentação, estadia, segurança, transporte, despesas relativas ao uso do dos mesmos e todos os encargos inerentes serão por conta da empresa contratada.
- Os maquinários que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta) horas, após a liberação da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação específica.
- A contratante se reserva do direito de pedir substituição do equipamento ou do operador.
- Fica a cargo da contratada realizar a segurança dos equipamentos dos quais ficarão em locais específicos solicitados pela contratante, onde estes ficarão aguardando o início dos trabalhos no

dia seguinte, não sendo de responsabilidade da contratante a segurança/vigia destes equipamentos locado;

- O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.
- Utilizar operadores/motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados;
- A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;
- A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;
- Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B.;
- A Contratante reserva o direito de solicitar ao Setor Municipal de Trânsito do Município vistorias aleatórias nos maquinários e veículos que estão destinados a prestação dos serviços deste objeto.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que for evidenciada quando da prestação dos serviços;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21;

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

-Prazo de entrega/execução: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

-Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

-Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverão ser realizadas no município de Santa Cruz, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

- Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos
- Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):
- As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresa privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para a prestação de serviços perante os órgãos de controle e fiscalização;
- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

Da sustentabilidade, se for o caso:

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possuí em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade;

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2021, 2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram insuficientes e dessa forma neste novo processo aumentamos a quantidade das quilometragens e horas dos maquinários a ser locadas.

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para este novo processo licitatório é o descrito nesta memória de cálculo, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

As quantidades estimada do item do presente processo licitatório baseia-se na média de consumo em contratos anteriores, sendo o estimado uma projeção de 25%, para este orçamento, considerando o aumento da demanda para o exercício seguinte.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA		MEMORIA DE CALCULO			
		ESTIMATIVA DE QUANTIDADES			
Item	Especificações	2021	2022	2023	2024
01	Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.	1.000	1.500	1.200	1.500

<p>Especificações e Característica da Máquina Retroescavadeira traçada 4x4; CABINADA;</p> <p>Especificação da Retroescavadeira: deve está em perfeito estado de conservação para trabalho, especificações mínimas: tração 4x4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potencia mínima de 92 hp a 2200 rpm, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m³, com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30, com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18 e 01 com capacidade mínima de 12, transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades a frente a 04 a ré freio multidisco de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima 135 litros, peso operacional de no mínimo 6500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros medindo 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas laçada retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros, a camba com capacidade mínima de 1m³. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (4030), com operador, aprovado em curso de operador de maquina pesada. As máquinas deverão ter no mínimo 5(cinco) anos de uso.</p> <p>*Custo com as despesa com manutenção preventiva e corretiva, salário do operador, peças, pneus, deslocamento, fretes, estadia/alimentação e reparos diversos por conta do licitante CONTRATADO;</p> <p>*Custos com combustível (óleo diesel S-10) e pagamento da hora/maquina efetivamente executada por conta da CONTRATANTE.</p>				
---	--	--	--	--

QUANTIDADE: Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, realizou levantamento das quantidades baseado – se, em contratações dos exercicios de (2021, 2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram insuficientes e dessa forma neste novo processo aumentamos a quantidade das quilometragens e horas dos maquinários a ser locadas.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercicios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento e aumento da demanda para o exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020);

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Pesquisa em Banco de Preços na internet;

Solução 2 – Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;

Solução 3- Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Solução 4- Pesquisa de mercado local a fornecedores;

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período

de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 397.500,00 (Trezentos e novecentos e sete mil e quinhentos), conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;

De acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

A partir do quantitativo estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

Item	Especificações do Objeto	Und	Quanti	P. Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	<p>Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina do tipo retroscavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, <i>através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário</i>, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.</p> <p>Especificações e Característica da Máquina Retroscavadeira traçada 4x4; CABINADA;</p> <p>Especificação da Retroscavadeira: deve está em perfeito estado de conservação para trabalho, especificações mínimas: tração 4x4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potencia mínima de 92 hp a 2200 rpm, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m³, com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30, com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18 e 01 com capacidade mínima de 12, transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades a frente a 04 a ré freio multidisco de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima 135 litros, peso operacional de no mínimo 6500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros medindo 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas laçada retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros, a camba com capacidade mínima de 1m³. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (4030), com operador, aprovado em curso de operador de máquina pesada. As máquinas deverão ter no mínimo 5(cinco) anos de uso.</p> <p>*Custo com as despesa com manutenção preventiva e corretiva, salário do operador, peças, pneus, deslocamento, fretes,</p>	H/M	1.500	R\$ 265,00	397.500,00

estadia/alimentação e reparos diversos por conta do licitante CONTRATADO; *Custos com combustível (óleo diesel S-10) e pagamento da hora/máquina efetivamente executada por conta da CONTRATANTE.				
Valor Global do Orçamento Estimativo R\$				397.500,00

QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR ITEM, com modo de disputa ABERTO;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como natureza comuns, e continuado conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SUB- UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
PROGRAMA ATIVIDADE: 041.122.0002.2005.0000; 018.544.0002.1059.0000-EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA; 44.90.52-00-MANUTENÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00-OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS;
FONTE: 01.00 -recursos próprios

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICULO DE VIDA DO OBJETO(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta mais vantajosa é a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para

REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, *através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário*, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pretende – se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. **A solução identificada**, proposta é a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, *através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário*, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na locação dos equipamentos para a execução de horas máquinas para viabilizar a construção e limpezas de barreiros e barragens no interior do município.

Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de máquina do tipo retroescavadeira, para execução de horas máquina de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade do Município de Santa Cruz;

O objeto deverá ser executado em parcelas, no período de 12(doze) meses, mediante a expedição de solicitação de prestação de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de locação de máquina do tipo retroescavadeira são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Secretaria Demandante, no suporte à atividade finalística do órgão, as quais sejam o atendimento da construção de barreiros e barragens e recuperação de estrada vicinais em todo o território do município;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Almeja com a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas, destina - se na construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais, garantir a segurança hídrica e a

permanência dos agricultores em suas propriedades, evitando a migração para a cidade, aqueles que não possuem condições financeira de arcar com os custos para realizar os serviços de construção, recuperação e limpezas dos seus barreiros e barragens, necessários para que possam desenvolver suas atividades agrícolas e pecuária de forma mais humanizada e sustentável.

Almeja ainda garantir ampliações das redes de distribuição de água e adutoras e limpezas de barreiros e barragens e abertura de cacimbas, necessário, a contratação de máquina retroescavadeira para realização dos serviços. O referido serviço possibilita uma maior agilidade do trabalho e melhoria do atendimento à população, caracterizando, assim, um serviço indispensável ao cotidiano dos agricultores e da Unidade Administrativa, garantindo a manutenção das atividades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, para viabilizar a construção e limpezas e recuperação de barreiros e barragens, aberturas de cacimbas e conservação das estradas vicinais deste município;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas está adequações das estradas vicinais para a escoação da produção agrícolas e o transportes de veiculos escolar, carros pipas e outros, o que permitirá economia de recursos públicos, pois serão evitados prejuizos aos alunos e os agricultores que trafega por elas.

Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos agricultores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

- a) Mapeamento dos barreiros e barragens mais necessitado a recuperação e limpeza, bem como identificação no mercado de empresa apta a prestrar os serviços por meio de Licitação precedida da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico** para registro de preços, que seja com recursos oriundos próprios do município.
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a realização da prestação dos serviço de locação de retroescavadeira para execução de horas máquinas;
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão do fracionamento das despesa, e a necessidade de realizar contratações acessórias, como a prestação de serviços de execução de horas máquinas para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos barreiros e barragens aos agricultores nas diversas localidades do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

È Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviço e operacionalização dos serviços, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Assim para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veiculos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus , combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de

menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua

destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

12.1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **ABERTO**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

15 - DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira de pneus traçada 4x4, (locação com operador) para execução de horas/máquinas para viabilizar a construção, limpeza e recuperação de barreiros, açudes e

barragens, abertura de cacimbas, e estradas vicinais no município de Santa Cruz, durante 12(doze) meses, *através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário*, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os serviços de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependências das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santa Cruz/PE, 01 de Agosto de 2024

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Portaria nº2050-3
Setor de Planejamento